

LEI N º 7.580 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município do Natal, a Semana Municipal da Paz, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL** aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município do Natal, a Semana Municipal da Paz, que deverá ser comemorada sempre na terceira semana do mês de setembro, culminando com o Dia Internacional da Paz, em 21 de setembro.

Art. 2º. A Semana Municipal da Paz, semana em que a administração pública municipal, convoca a sociedade civil organizada e as igrejas das diversas denominações religiosas, entre outras entidades, para realizarem atividades diversas, incluindo, fóruns, palestras nas escolas municipais e caminhadas, com o objetivo de promover a reflexão sobre a importância da cultura da paz

Art. 3º. A Câmara Municipal realizará audiência pública, encontros de pacificadores para debater o tema e sessão solene para homenagear pessoas envolvidas em atividades de valorização da Paz no Município do Natal.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 25 de setembro de 2023.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito